



CONTRATO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sr. **ALEI FERNANDES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º [REDACTED], doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **IDEALL EDITORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n.º 07.464.127/0001-00, estabelecida na Rua das Avencas, nº 125, Sala A, Jardim Botânico, CEP 78.550-540, SINOP/MT telefone (66) (66) 9 9615-9886 EMAIL: idealleditora@gmail.com neste ato representado por seu representante legal Sra. **MARIA DA PAZ CAVALCANTE SABINO**, portador do CPF/MF sob o n.º [REDACTED], neste ato denominada “**CONTRATADO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E DE APOIO PEDAGÓGICO, DE AUTORIA MATO-GROSSENSE, VISANDO ENRIQUECER O ACERVO DAS UNIDADES ESCOLARES E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO/MT**”. Conforme a seguir:

| Código | Cód.TCE | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|-----------|--|---------|-----------|-------------|----------------|
| 860036 | 00086467 | LIVRO PARADIDÁTICO LIVRO DE LITERATURA JUQUINHA: O MENINO QUE ENSINAVA AMAR EDITORA IDEALL LTDA, ESCRITORA MARIA DA PAZ SABINO. LIVROS ILUSTRAÇÕES: JONE TAVARES. PROJETO GRÁFICO: LEANDRO DE OLIVEIRA; COORDENAÇÃO EDITORIAL: ROSANGELA GUERINO MASOCHINI; DIAGRAMAÇÃO: LEANDRO DE OLIVEIRA; REVISÃO JOAO PAULO CAVALCANTE, GILZETE FREIRES DS SILVA. CAPA 4X4 COR, FORMATO 185X210 MM CARTÃO TRIPLEX 36 PÁGINAS. ENCADERNAÇÃO: INTERCALADO E GRAMPEADO | un | 4467,0000 | R\$ 45,0000 | R\$ 201.015,00 |
| 860037 | 000890296 | LIVRO INFANTO JUVENIL TÍTULO: EDGAR, O SAPINHO BONDOSO ISBN: 9786599955600. AUTORA: MARIA DA PAZ SABINO. FORMATO: 21X21 (FECHADO) . EDITORA: IDEALL EDITORA. ANO: 3ª EDIÇÃO - 2025. CAPA PAPEL: TRIPLEX PLASTIFICAÇÃO BRILHO MIOLO PAPEL: OFFSET 115G. Nº PÁGINAS: 24 PÁGINAS + 04 (CAPA). ENCADERNAÇÃO: INTERCALADO E GRAMPEADO | un | 4467,0000 | R\$ 45,0000 | R\$ 201.015,00 |
| 860038 | 000890297 | LIVRO INFANTO JUVENIL TÍTULO: REIZINHO DO RIO ISBN: 9786598406530. AUTORA: MARIA DA PAZ SABINO. FORMATO: 21X21 (FECHADO) . EDITORA: IDEALL EDITORA. ANO: 2ª EDIÇÃO - 2025. CAPA PAPEL: TRIPLEX PLASTIFICAÇÃO BRILHO. MIOLO PAPEL: OFFSET 115G. Nº PÁGINAS: 24 PÁGINAS + 04 (CAPA). ENCADERNAÇÃO: INTERCALADO E GRAMPEADO | un | 4467,0000 | R\$ 45,0000 | R\$ 201.015,00 |



| | | | | | | |
|--------|-----------|--|----|-----------|--------------|----------------|
| 860039 | 000890495 | KIT DE LIVROS - KIT COLEÇÃO COLEÇÃO RECONTOS DE MARIA QUE COMPOE 06 (SEIS) LIVROS: 01 LIVRO OS TRES PORQUINHOS E A LICAÇÃO DE AMOR DO LOBO - ISBN: 9786598406523, AUTORA: MARIA DA PAZ SABINO, IDEALL EDITORA 20 PAGINAS + 01 LIVRO-IMAGEM PARA O ALUNO ESCREVER, PAGINAS: 20 PAGINAS; 01 LIVRO A TARTARUGA E A LICAÇÃO DE RESPEITO DA LEBRE, ISBN: 9786598406509, AUTORA: MARIA DA PAZ SABINO, IDEALL EDITORA, 20 PAGINAS + 01 LIVRO-IMAGEM PARA O ALUNO ESCREVER: Nº PAGINAS: 20 PAGINAS; 01 LIVRO A RAPOSA E A LICAÇÃO DE AMOR, ISBN: 9786598406516. AUTORA: MARIA DA PAZ | un | 814,0000 | R\$ 206,3100 | R\$ 167.936,34 |
| | | SABINO, IDEALL EDITORA, 20 PAGINAS + 01 LIVRO-IMAGEM PARA O ALUNO ESCREVER: Nº PAGINAS: 20 PAGINAS; | | | | |
| 860041 | 000890298 | KIT COLEÇÃO FANTASIA E IMAGINAÇÃO - AUTORA: MARIA DA PAZ SABINO. KIT COM 05 LIVROS: FLORESTA ENCANTADA; UMA AVENTURA ESPACIAL; PEQUENOS DESCOBRIDORES E A CAVERNA MISTERIOSA; REINO DOS DINOSSAUROS; A INCRÍVEL VIDA DAS FORMIGAS. | un | 402,0000 | R\$ 225,2285 | R\$ 90.541,86 |
| 860051 | 00086469 | LIVRO DIDÁTICO - ESPECIFICAÇÕES DO LIVRO SORRISO : MINHA CIDADE SORRISO MINHA CIDADE/2025 - AUTORA: MARIA DA PAZ SABINO FORMATO: 22X29 (FECHADO) EDITORA: IDEALL EDITORA ANO: 1ª EDIÇÃO CAPA: 4X4 COLORIDO. TRIPLEX FSC 300/BRILHO MIOLO: 4X4 COLORIDO. OFFSET 120GM2. Nº PÁGINAS: 60 PÁGINAS ENCADERNAÇÃO: DORSO COLADO. | un | 9010,0000 | R\$ 85,6800 | R\$ 771.976,80 |

Valor Total: R\$ 1.633.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **1.633.500,00 (Um milhão seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**. (alinhado à Lei nº 3.844, à Carta Proposta e ao Plano de Ação)

3.2. Não foram obtidos valores referenciais no sistema informatizado PNCP e Plataforma Banco de preços.

3.3. Radar de Controle Público - Módulo de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT foram desconsiderados sendo a justificativa de preços realizada com base em documentos fiscais de objetos idênticos comercializados pela futura contratada.

3.4. Para averiguação do preço de contratação foram utilizados documentos fiscais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente. Portanto, constata-se a regularidade do preço ofertado mediante proposta da empresa a ser contratada. Tais documentos seguem em anexo aos autos do processo.

3.5. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados permanecerão **fixos e irrevogáveis** durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual.

4.2. Caso o contrato venha a ser **prorrogado**, poderá ser aplicado reajuste anual com base na variação acumulada do **INPC/IBGE**, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Diferentemente do reajuste, poderá ser concedida revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) nas hipóteses de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente o equilíbrio original entre encargos e contraprestações, conforme o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação técnica e documental da variação efetiva dos custos, com elaboração de planilha analítica, memória de cálculo e parecer jurídico e contábil, sendo formalizado mediante termo aditivo específico, após análise e aprovação da autoridade competente.

4.5. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local: Secretaria Municipal de Educação (Avenida Tancredo Neves, nº124, Centro Sul), no prazo máximo de 30 (trinta), após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.



5.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

5.12. A contratada deverá disponibilizar um site e/ou canal telefônico de atendimento para que os professores possam tirar dúvidas e obter suporte referente ao uso do material didático.

5.13. A prestação dos serviços deverá ser prestada somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, **onde a empresa/profissional contratado efetuará a execução do Objeto no dia e hora a ser determinada na Ordem de Fornecimento.**

5.14. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses iniciados a partir da data de **15/04/2026 até o dia 14/10/2026**, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.



7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.



- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 275/2026**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE REC. | VALOR 2026 |
|--|---------|----------------|------------------|---|------------|------------|
| Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro Paço Municipal - CEP 78890-000 | | | | 66 3545-4709 semad@sorriso.mt.gov.br | | |

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 7745a54a-e55c-488e-958a-f01afc391fe9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|--------|------|---------------|------------------|
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED | 04.001.12.361.0016.1641 | AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E DE APOIO PEDAGÓGICO | 339030 | 1227 | 2.706.0000000 | R\$ 1.633.500,00 |
|--|-------------------------|---|--------|------|---------------|------------------|

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021.

9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

9.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

9.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

9.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

9.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas na Lei 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos na Lei 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato o procedimento de **INEXIGIBILIDADE 028/2026** a proposta da empresa **IDEALL EDITORA LTDA CREDENCIADA** no processo supranumerado.



19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 15 de abril 2026

MARIA DA PAZ
CAVALCANTE
SABINO



(assinatura digital)
MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ALEI FERNANDES
CONTRATANTE

IDEALL EDITORA LTDA
MARIA DA PAZ CAVALCANTE
SABINO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

(assinatura digital)
JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA

(assinatura digital)
LUCIANA DA COSTA SANTOS

RESUMO DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 059/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2026**

CONTRATADO: IDEALL EDITORA LTDA

DATA: 15/04/2026 - VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/10/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 1.633.500,00** (um milhão seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

OBJETO: “INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E DE APOIO PEDAGÓGICO, DE AUTORIA MATO-GROSSENSE, VISANDO ENRIQUECER O ACERVO DAS UNIDADES ESCOLARES E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO/MT”. 20 DE ABRIL DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Assinaturas



ALEI FERNANDES (██████████)

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Digital

LUCIANA DA COSTA SANTOS (██████████)

Título: RESPONSÁVEL POR BENS PATRIMONIAIS

Assinatura: Eletrônica

JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA (██████████)

Título: Responsável pela conferência

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 7745a54a-e55c-488e-958a-f01afc391fe9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.